



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Ofício nº 87/2018/CVM/SIN/GIES

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Ao Senhor,

FERNANDO MATTAR BEYRUTI

Diretor Responsável

INTRAG DTVM LTDA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi

São Paulo/SP - CEP: 04538-132

e-mail: [relacionamento.reguladores@itau-unibanco.com.br](mailto:relacionamento.reguladores@itau-unibanco.com.br)

**Assunto: Comunicação de exigência - Kinea II Real Estate Equity FII - Processo nº 19957.008038/2018-97**

Prezado Administrador,

Reportamo-nos ao fundo em epígrafe ("Fundo").

A propósito, no entendimento da SIN/GIES, as SCP não fazem parte do rol de ativos elegíveis para investimento dos FII, haja vista que: (i) estes contratos não se enquadram nos incisos I, II e III do art. 45 da ICVM 472; (ii) a natureza econômica, e a remuneração, destes contratos resulta na síntese de uma concessão de empréstimo ao empreendedor, onde em caso de falência deste sócio ostensivo, o sócio participante (i.e., o Fundo) passa a figurar como credor quirografário da massa falida; e (iii) os incisos II e III do art. 35 da ICVM nº 472 vedam a realização de empréstimos pelos FII.

Nesse sentido, solicitamos ao Administrador que se manifeste, explicitando de que forma, e em que prazo, irá realizar a adequação dos investimentos do Fundo em SCP, diretos ou indiretos, ao que dispõe o art. 45 da Instrução CVM 472/08.

Comunicamos, ainda, que o presente Ofício, bem como a resposta de atendimento a esta solicitação, devem ser encaminhados por este Administrador, por meio do sistema FundosNet, da seguinte forma:

**Comunicado ao mercado:**

**Categoria: Comunicado ao Mercado**

**Tipo: Esclarecimento de consultas B3 / CVM**

Por fim, alertamos que a ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados, até 03.09.2018, poderá caracterizar infração ao art. 9º, inc. II, da Lei n.º 6.385/76.

Necessitando de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Luiz Alfredo Rangel

Gerência de Acompanhamento de Investimentos Estruturados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Artmann Rangel, Analista**, em 24/08/2018, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0584840** e o código CRC **BAF51B1B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0584840** and the "Código CRC" **BAF51B1B**.*